

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 294/86

INTERESSADA: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

ASSUNTO : Relatório Anual de 1986

RELATOR : Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE N° 96/88

CTG- "D" Aprovado em 10.02.88

Comunicado ao Pleno em 09.03.88

### **1. Histórico:**

A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em 1986 em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE n° 2/75.

### **2. Apreciação:**

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados da Ensino Superior do CEE, que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativo: do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando 93 termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 216 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo desenvolveu suas atividades nesse período com 51 professores e 698 alunos matriculados no curso que manteve, a saber: Direito

**3. Conclusão:**

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1986 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 20 de janeiro de 1988

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Relator

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Newton César Balzan Benedito Olegário Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.2.88

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente